Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Santíssimo Sacramento, 216 - CEP 72.800
Tel: (061) 611-1024

Lei nº 1.013 de 10 de setembro de 1981.

"Autoriza o Poder Executivo a alterar o Projeto e doar áreas de terreno do Parque VALPARAÍZO e dá outras providências."

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o projeto do loteamento Parque VALPARAÍZO, mudando o local reservado para construção de um cinema em área destinada à construção de um Posto de Saúde.

§ Único - A área mencionada no presente Artigo tem as seguintes confrontações e características:

- ao norte, na extensão de 18,50 metros, limitando com os fundos da área destinada a supermercado;
- ao sul, confrontando com os fundos da área destinada a comércio, na extensão de 16,00 metros;
- a leste, confrontando com área vaga, na extensão de 25,50 metros, com um recuo de 2,50 metros e mais 6,00 metros de excursão;
- a oeste, com frente para área reservada a estacionamento, na extensão de 31,50 metros, perfazendo um total de 567,75 m^2.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transformar a área destinada a parque, existente no loteamento Parque VALPARAÍZO, em área loteável e alienável.

§ Único - A área constante deste Artigo tem as seguintes características e confrontações:

- a norte, com frente para o terreno pertencente a Alberto Gammal, na extensão de 21,00 metros;
- ao sul confrontando com os fundos do Estacionamento da área do supermercado, na extensão de 39,00 metros;
- a leste, confrontando com a Rua de acesso à Quadra nº 09, na extensão de 35,50 metros;
- a oeste, com frente para a Rua de acesso da Quadra 07, na extensão de 25,00 metros, totalizando uma área de 832,50 m^2.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA, a área verde situada no início da Quadra nº 03, do Loteamento Parque VALPARAÍSO, que se destinará à construção de uma central telefônica.

§ Único - A área mencionada no presente artigo tem as seguintes características e confrontações:

- com frente para a Avenida Central, na extensão de 44,00 metros;
- aos fundos, confrontando com as laterais dos lotes nºs 01 e 02, de propriedade da Empresa Telebrasília, na extensão de 44,00 metros;
- do lado direito, confrontando com a Rua de acesso à Quadra nº 01, na extensão de 30,00 metros e
- com a lateral esquerda para a Rua de acesso às Quadras nºs 03 e 05, na extensão de 18,50 metros, totalizando a área de 1.263,50 m^2.

Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Rua Santíssimo Sacramento, 316 - CEP 72 220
Tel: (061) 621-1024

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 10 dias do mês de setembro de 1981.

Hélio Roriz - Presidente.

Abdon Elias - 1º Secretário.

Telson D. Rodrigues - 2º Secretário.